Simulador Fiscal — Angola

Estimativa para empresas, em kwanzas (Kz), com parâmetros de referência do regime geral. Selecione o enquadramento aplicável e ajuste os valores da sua actividade.

Dados do período

Periodicidade

Mensal

Moeda

AOA — Kwanza

Receita tributável

1000000

Despesas dedutíveis

400000

Enquadramento de actividade

Regra geral — 25%

Imposto Industrial (%)

25

Taxa geral oficial: 25%; sectores específicos podem ter taxa diferente.

IVA aplicável

Taxa geral — 14%

IVA sobre vendas (%)

7

A taxa de 2% em Cabinda tem âmbito específico; confirme a operação.

IVA dedutível nas compras

30000

Informe o crédito de IVA do período.

Massa salarial

150000

INSS — contribuição da entidade empregadora (%)

8

Regime por conta de outrem: entidade empregadora 8%; trabalhador 3%.

Repor exemplo

Imprimir / guardar PDF

Estimativa do período Mensal

Total estimado de obrigações

202 000,00 Kz

Lucro tributável estimado	**600 000,00 Kz**
Imposto sobre o lucro	**150 000,00 Kz**
IVA líquido a pagar / (crédito)	**40 000,00 Kz**
Contribuição patronal estimada	**12 000,00 Kz**
Receita após despesas e impostos	**438 000,00 Kz**
Carga fiscal estimada sobre receita	**20,2%**

Importante: ferramenta de simulação, não de apuramento oficial. O Imposto Industrial depende do regime e da matéria colectável fiscal (não necessariamente igual ao lucro contabilístico); o IVA depende do enquadramento, tipo de operação, isenções e crédito dedutível. Não são calculados IRT, retenções na fonte, pagamentos provisórios nem regimes especiais. Confirme o enquadramento com a AGT ou um contabilista.

Parâmetros de referência: Imposto Industrial geral 25%, actividades exclusivamente agropecuárias/piscatórias/silvícolas abrangidas 10% e sectores indicados 35%; IVA geral 14%; INSS por conta de outrem 8% empregador e 3% trabalhador. O simulador calcula apenas a parcela patronal no total das obrigações da empresa. IVA negativo é apresentado como crédito, sem presumir reembolso. Fontes oficiais: AGT — Imposto Industrial, AGT — IVA e INSS — Decreto Presidencial n.º 227/18.